

LEI Nº 212

Cria os cargos de Chefe e Sub-Chefe do Serviço de Obras Públicas.

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários do Município, os cargos de Chefe e Sub-Chefe do Serviço de Obras Públicas, cujas atribuições serão de chefia das obras em geral, mas sempre subordinadas aos serviços de engenharia da Prefeitura, quando tais obras dependam daquela seção.

Artigo 2º - Os vencimentos do Chefe e Sub-Chefe do Serviço de Obras Públicas serão respectivamente de Cr\$ 36.000,00, e Cr\$ 30.240,00 anuais.

§ Único - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com as verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de outubro de 1955.

LEI Nº 213

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 para ocorrer ao pagamento de despesas de viagem de Vereadores ao Rio de Janeiro para cuidar de assunto relacionado com a crise de energia elétrica, conforme Resolução da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a presente lei serão cobertas pela verba Eventuais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de outubro de 1955.

LEI Nº 214

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 para ocorrer ao pagamento de subvênção concedida ao Conservatório Musical "Guimar Novais", local pela Lei nº 181 de 31 de dezembro de 1954.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da verba destinada a Instrução Pública, suplementada se preciso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de outubro de 1955.

LEI Nº 215

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Augusto Alves do Santos, o terreno localizado no meio da rua Prudente de Moraes esquina José Osório para alargamento e unificação da primeira via pública.

(segua)

§ único - A Prefeitura Municipal demolirá o casebre existente, entregando ao Sr. Augusto Alves dos Santos, o material existente no casebre, procedendo as obras de segurança do prédio confrontante da rua José Osório.

Artigo 2º - O preço dessa aquisição será de Cr\$ 30.000,00.

§ único - A importância dessa aquisição será coberta por operação a cargo da Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 22 de outubro de 1955.

LEI Nº 216

Artigo 1º - Fica fixada em Cr\$ 5.600,00, o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal.

§ único - Fica assegurada ainda, ao Sr. Prefeito Municipal a soma de Cr\$ 2.800,00 mensais para representação.

Artigo 2º - O subsídio acima, de que trata o artigo 1º e § único, deverá ser contado de Agosto de 1954.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder a necessária suplementação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de novembro de 1955.

LEI Nº 217

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1956.

LEI Nº 218

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar a importância anual máxima de cem mil cruzeiros para ocorrer até esse montante na instalação e funcionamento da Escola Industrial de São João da Boa Vista criada pela lei estadual nº 612, de 2 de janeiro de 1950.

Artigo 2º - As verbas constantes desta lei serão incluídas nas respectivas leis orçamentárias municipais, a partir do orçamento de 1956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1955.

(segue)